

Anexo nº I - Termo de Referência - Edital IEF 01/2026/IEF/DCRE - BACIA DO RIO DOCE/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0019186/2026-52

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este ANEXO apresenta a especificação técnica das atividades e serviços de interesse público a serem desenvolvidos pelo Contrato de Gestão a ser celebrado oriundo do presente processo de seleção pública. De forma adicional, visa orientar a elaboração das propostas das entidades sem fins lucrativos, apresentando as diretrizes gerais para a execução da política pública em questão, bem como permitir o entendimento acerca do Contrato de Gestão a ser celebrado com o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

2. DESCRIÇÃO ATIVIDADE/SERVIÇO A SER EXECUTADO VIA CONTRATO DE GESTÃO

O presente projeto decorre do cumprimento de obrigação compensatória assumida pelo Estado de Minas Gerais no âmbito do Acordo de Reparação do Rio Doce, firmado em 25 de outubro de 2024, especialmente no que se refere às Iniciativas Estaduais previstas no Anexo 12 – Lista 1: Iniciativas Socioambientais do Estado de Minas Gerais na Bacia Hidrográfica do Rio Doce. Dentre essas iniciativas, insere-se a recuperação da vegetação no âmbito do território do Polo Aimorés na Bacia do Rio Doce, com foco em áreas ambientalmente estratégicas, por meio da implementação de ações para a restauração florestal, de modo a promover a regularização ambiental de imóveis rurais, bem como a aplicação de mecanismos de Pagamento por Serviços Ambientais, podendo contemplar, de forma complementar, condicionada e tecnicamente justificada, práticas conservacionistas vinculadas à proteção, viabilidade e sustentabilidade das áreas objeto de recuperação ambiental, com vistas à recomposição da funcionalidade ecológica e à promoção da recuperação ambiental do território.

No que se refere ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Estado de Minas Gerais no Acordo de Reparação do Rio Doce, o escopo do presente Contrato de Gestão encontra-se alinhado aos instrumentos de planejamento de longo e médio prazo do Estado de Minas Gerais. No âmbito do planejamento estratégico de longo prazo, as ações propostas aderem ao Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI 2019–2030, especialmente ao eixo estratégico “Meio Ambiente e Sustentabilidade”, que estabelece diretrizes voltadas à ampliação da cobertura vegetal nativa, à proteção dos recursos hídricos e à adaptação às mudanças climáticas.

A operacionalização dessas diretrizes, no horizonte de médio prazo, está em consonância com o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2024–2027, no âmbito do programa “Recuperação Ambiental de Bacias Hidrográficas”, especificamente por meio da Ação 4056 – Recuperação Ambiental, destinada à recuperação de áreas degradadas no território estadual. Considerando que o PPAG define diretrizes, programas, objetivos e metas do governo estadual para um período de quatro anos, orientando a alocação de recursos e a execução das políticas públicas, parte da execução dessa ação será realizada por intermédio do Contrato de Gestão decorrente do presente Edital.

No contexto da conservação, recuperação ambiental e da recomposição da funcionalidade ecológica da Bacia do Rio Doce, as ações voltadas ao apoio à regularização ambiental de imóveis rurais, por meio do Cadastro Ambiental Rural – CAR e dos instrumentos correlatos do Programa Pra Produzir Sustentável, constituem instrumentos relevantes para a identificação, o planejamento e a viabilização das intervenções ambientais previstas no presente projeto, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/2013. As práticas conservacionistas deverão observar a metodologia consolidada da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), por meio do Programa Produtor de Água, em âmbito federal, bem como as diretrizes estabelecidas para o Programa Produtor de Água de Minas Gerais, conforme disposto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM nº 3.377/2025.

O projeto deve integrar as práticas acima mencionadas de modo a potencializar os resultados das ações de recuperação ambiental, contribuindo para a conservação do solo e da água, a redução de processos erosivos, o aumento da infiltração hídrica e a melhoria das condições ecológicas necessárias à sustentabilidade das áreas em intervenção, aliadas à regularização ambiental de passivos ambientais quanto ao que determina o Código Florestal. Assim, para maior ganho ambiental e efetividade das soluções implementadas, a adoção das práticas deverá ocorrer de forma integrada nos projetos locais, portanto, não poderão ser consideradas ações autônomas e isoladas.

A integração das práticas conservacionistas com as demais ações do projeto que potencializem os efeitos da restauração florestal, fortalecendo a sustentabilidade dos imóveis rurais privados e ampliando a capacidade de provisão de serviços ambientais, podem incluir a eventual elegibilidade ao Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), quando observados os requisitos legais, técnicos e operacionais pertinentes.

O Cadastro Ambiental Rural – CAR constitui base cadastral e ambiental relevante para a identificação de Áreas de Preservação Permanente (APP), Reserva Legal (RL), áreas de uso restrito (AUR), remanescentes de vegetação nativa e áreas de uso consolidado, subsidiando o diagnóstico ambiental dos imóveis rurais elegíveis e a definição técnica das áreas passíveis de intervenção. Nesse contexto, sua utilização no âmbito do projeto deverá ocorrer como instrumento de apoio à regularização ambiental, à priorização territorial e à implementação das ações de recuperação previstas para o Polo Aimorés, observadas as competências institucionais do Instituto Estadual de Florestas – IEF e a legislação aplicável.

As ações previstas no Contrato de Gestão estarão articuladas às diretrizes do Programa Pra Produzir Sustentável, especialmente no que se refere à promoção de recuperação ambiental, práticas conservacionistas, adequação produtiva e fortalecimento da sustentabilidade no território rural.

O projeto também busca viabilizar a adesão voluntária de proprietários e possuidores rurais às ações de apoio à regularização ambiental, de recuperação de passivos ambientais e a implementação de práticas conservacionistas de água e solo, mediante mobilização territorial, orientação qualificada e suporte técnico, de modo a ampliar a efetividade da execução e favorecer a conformidade ambiental dos imóveis contemplados. Essa abordagem contribui para reduzir barreiras operacionais e informacionais à adesão, bem como para conferir maior efetividade à implementação das ações de restauração florestal e de adequação ambiental no território.

A participação dos proprietários e possuidores rurais no projeto poderá, quando cabível e observados os requisitos legais, regulamentares e técnicos aplicáveis, favorecer o acesso a instrumentos de incentivo à conservação ambiental, inclusive mecanismos de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA (Lei Federal nº 14.119/2021), sem que disso decorra qualquer direito subjetivo, garantia automática de elegibilidade ou obrigação de concessão de benefícios não expressamente previstos nos instrumentos jurídicos e normativos pertinentes.

Nesse contexto, o presente Edital estrutura o projeto em eixos temáticos a serem implementados de forma integrada no território do Polo Aimorés, na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, no âmbito da execução do Contrato de Gestão. A execução contemplará a restauração florestal de 530 (quinhentos e trinta) hectares ao longo dos primeiros 5 (cinco) anos de vigência contratual, distribuídos entre áreas degradadas localizadas em Unidades de Conservação Estaduais de Proteção Integral e áreas com passivos ambientais em imóveis rurais privados, prioritariamente aqueles com até 4 (quatro) módulos fiscais, observado, no caso dos imóveis rurais, sua aderência aos instrumentos de regularização ambiental e a compatibilidade técnica com os objetivos de recuperação ambiental e práticas conservacionistas do projeto, e, condicionada à adesão voluntária dos proprietários ou possuidores rurais e ao atendimento dos requisitos legais e técnicos aplicáveis.

O detalhamento técnico, metodológico e os critérios de dimensionamento, implantação e monitoramento das práticas estarão consolidados em Manual de Diretrizes Técnicas específico do Projeto, a ser disponibilizado posteriormente à celebração do Contrato de Gestão, tomando como referência metodologias reconhecidas, incluindo aquelas desenvolvidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). Assim, as práticas conservacionistas elegíveis para execução têm as seguintes divisões:

1. Práticas Vegetativas: Destinadas à proteção da superfície do solo, ao aumento da infiltração de água e à recuperação da biodiversidade local. Incluem ações como a recomposição da vegetação nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reservas Legais (RL), por meio de plantio de mudas, semeadura direta ou condução da regeneração natural, bem como o manejo de coberturas vegetais, rotação de culturas e sistemas de pastejo rotacionado.
2. Práticas Mecânicas: Voltadas ao controle do escoamento superficial e à mitigação de processos erosivos. Contemplam a construção de terraços, bacias de infiltração (barraginhas), dissipadores de energia em sulcos erosivos, adequação de estradas rurais para o manejo de águas pluviais, bem como a implantação de soluções de saneamento rural, como biodigestores e fossas evapotranspiradoras.
3. Práticas Edáficas: Focadas na melhoria da fertilidade, da saúde biológica e da estrutura física do solo. Incluem intervenções como correção de acidez (calagem), gessagem, adubação verde e manejo para incremento da matéria orgânica no solo.

A definição, o dimensionamento e a localização das práticas conservacionistas, bem como as adequações ao Código Florestal, a serem implementadas deverão compor o planejamento técnico individualizado de cada imóvel rural beneficiário, materializado por meio do Projeto Individual da Propriedade (PIP). O PIP constitui o instrumento orientador da intervenção e o cadastro ou retificação do CAR devendo contemplar o delineamento das práticas propostas, sua localização geoespacial, a justificativa técnica

das soluções adotadas e sua compatibilidade com as características ambientais, edafoclimáticas, topográficas e produtivas do imóvel.

A elaboração do PIP deverá observar o rito metodológico e os critérios de vistoria estabelecidos pelo Órgão Estatal Parceiro (OEP), podendo tais diretrizes estar formalizadas em manuais operativos, notas técnicas ou outros instrumentos normativos expedidos pelo Instituto Estadual de Florestas, bem como em referências técnicas nacionais especializadas, notadamente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, no âmbito do Programa Produtor de Água e de seus manuais correlatos.

Considerando que as práticas conservacionistas podem admitir múltiplas técnicas de execução, a definição das soluções a serem adotadas deverá ser realizada com base em análise técnico-econômica individualizada, levando em conta as especificidades de cada imóvel e os benefícios ambientais esperados, devendo respeitar uma proporcionalidade entre as práticas conservacionistas e as características técnicas, ambientais e produtivas do imóvel rural, com base no diagnóstico técnico individualizado materializado no Projeto Individual da Propriedade (PIP), observados os critérios de priorização e os limites orçamentários estabelecidos pelo IEF.

A implementação deverá priorizar, entre as alternativas tecnicamente viáveis, aquelas que apresentem maior economicidade, entendida como a melhor relação entre custos de implantação e manutenção e os resultados ambientais projetados, vedada a adoção de soluções que, embora de menor custo, não atendam aos requisitos mínimos de efetividade técnica.

A execução das práticas conservacionistas previstas no PIP fica condicionada à prévia análise de viabilidade técnica das intervenções propostas e à disponibilidade de recursos para sua implementação, conforme pactuado neste Edital e seus Anexos. Compete ao Instituto Estadual de Florestas, realizar a análise e validação do PIP, podendo aprovar, reprovar ou determinar ajustes, sendo vedada a execução de quaisquer práticas antes da manifestação formal de aprovação.

Na imagem, a seguir, tem-se a delimitação do Polo Aimorés (Figura 1).

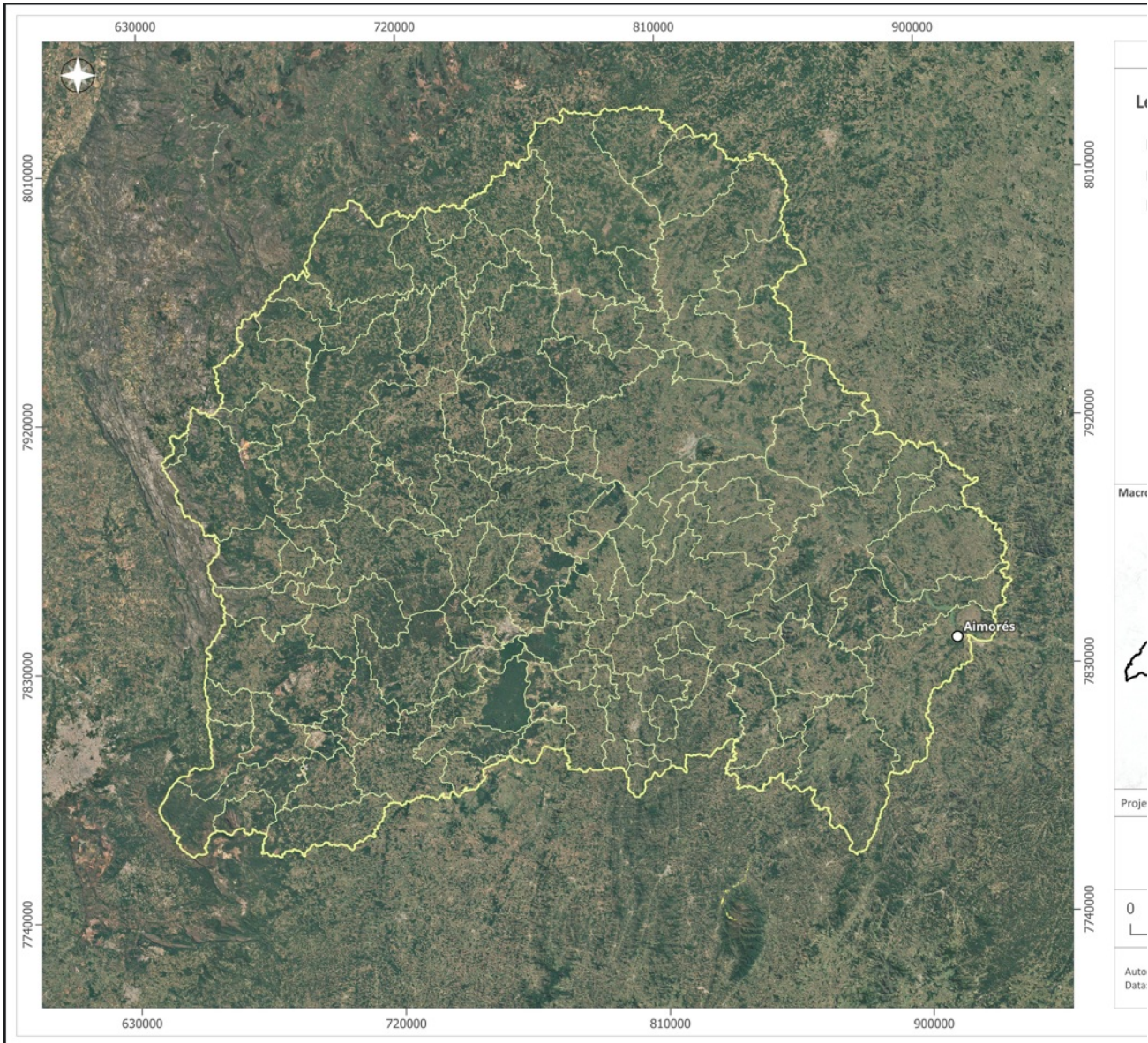


Figura 1 – Limites do polo Aimorés

Compõem, portanto, o território do Polo Aimorés os municípios abaixo relacionados.

Tabela 01 - Municípios do território do Polo Aimorés

ID	Município	ID	Município
1	Açucena	63	João Monlevade
2	Água Boa	64	José Raydan
3	Aimorés	65	Malacacheta
4	Alpercata	66	Marilac

5	Alvarenga	67	Marliéria
6	Alvinópolis	68	Materlândia
7	Alvorada de Minas	69	Mathias Lobato
8	Antônio Dias	70	Mesquita
9	Barão de Cocais	71	Morro do Pilar
10	Bela Vista de Minas	72	Mutum
11	Belo Oriente	73	Nacip Raydan
12	Bom Jesus do Amparo	74	Naque
13	Bom Jesus do Galho	75	Nova Era
14	Braúnas	76	Passabém
15	Bugre	77	Paulistas
16	Campanário	78	Peçanha
17	Cantagalo	79	Periquito
18	Capitão Andrade	80	Piedade de Caratinga
19	Caratinga	81	Pingo-d'Água
20	Carmésia	82	Pocrane
21	Catas Altas	83	Resplendor
22	Coluna	84	Rio Piracicaba
23	Conceição de Ipanema	85	Rio Vermelho
24	Conceição do Mato Dentro	86	Sabinópolis
25	Congonhas do Norte	87	Santa Bárbara
26	Conselheiro Pena	88	Santa Bárbara do Leste
27	Coroaci	89	Santa Efigênia de Minas
28	Coronel Fabriciano	90	Santa Maria de Itabira
29	Córrego Novo	91	Santa Maria do Suaçuí
30	Cuparaque	92	Santa Rita de Minas
31	Dionísio	93	Santa Rita do Itueto
32	Divino das Laranjeiras	94	Santana do Paraíso
33	Divinolândia de Minas	95	Santo Antônio do Itambé
34	Dom Cavati	96	Santo Antônio do Rio Abaixo
35	Dom Joaquim	97	São Domingos das Dores
36	Dores de Guanhães	98	São Domingos do Prata
37	Engenheiro Caldas	99	São Geraldo da Piedade
38	Entre Folhas	100	São Geraldo do Baixo
39	Fernandes Tourinho	101	São Gonçalo do Rio Abaixo

40	Ferros	102	São João do Oriente
41	Franciscópolis	103	São João Evangelista
42	Frei Inocêncio	104	São José da Safira
43	Frei Lagonegro	105	São José do Goiabal
44	Galiléia	106	São José do Jacuri
45	Goiabeira	107	São Pedro do Suaçuí
46	Gonzaga	108	São Sebastião do Anta
47	Governador Valadares	109	São Sebastião do Maranhão
48	Guanhães	110	São Sebastião do Rio Preto
49	Iapu	111	Sardoá
50	Imbé de Minas	112	Senhora do Porto
51	Inhapim	113	Serra Azul de Minas
52	Ipaba	114	Serro
53	Ipanema	115	Sobralia
54	Ipatinga	116	Taparuba
55	Itabira	117	Tarumirim
56	Itambacuri	118	Timóteo
57	Itambé do Mato Dentro	119	Tumiritinga
58	Itanhomi	120	Ubaporanga
59	Itueta	121	Vargem Alegre
60	Jaguarapu	122	Virginópolis
61	Jampruca	123	Virgolândia
62	Joanésia	***	***

A definição das áreas específicas de intervenção será realizada pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, com base em critérios técnicos de priorização ambiental, territorial e operacional, observadas as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, sendo a restauração florestal aplicável a imóveis rurais privados e a Unidades de Conservação estaduais elegíveis, e as práticas conservacionistas restritas aos imóveis rurais privados, observadas as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, na Minuta do Contrato de Gestão (Anexo IV) e no Programa de Trabalho (Anexo II do Contrato de Gestão). Assim, a seleção das áreas e dos imóveis rurais deverá observar critérios técnicos de priorização socioambiental, sendo vedada qualquer forma de seleção aleatória.

A delimitação das áreas prioritárias para implementação das ações do Projeto considerará critérios técnicos, ambientais e territoriais, incluindo, entre outros aspectos:

I – Existência de passivos ambientais em Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reservas Legais (RL);

II – Grau de degradação ambiental;

III – Vulnerabilidade ambiental do território;

IV – Relevância ecológica e potencial de conectividade da paisagem;

V – Viabilidade técnica das ações de restauração e conservação ambiental;

VI – Localização em zonas de amortecimento de Unidades de Conservação;

VII – Localização em áreas com potencial para criação de Unidade de Conservação na sub-bacia do rio Santo Antônio, conforme diretrizes previstas no Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva;

VIII – Ocorrência de áreas suscetíveis a enchentes e inundações;

IX – Existência confirmada de espécies de flora e fauna ameaçadas de extinção, especialmente da ictiofauna, em trechos ripários adjacentes; e

X – Aderência às diretrizes territoriais, ambientais e operacionais do Projeto e do Programa Pra Produzir Sustentável.

No caso das Unidades de Conservação estaduais, a definição das áreas prioritárias para recuperação observará as diretrizes técnicas da Diretoria de Unidades de Conservação – DIUC do Instituto Estadual de Florestas – IEF, os planos de manejo, quando existentes, e os critérios relacionados à conservação da biodiversidade, à conectividade ecológica e à proteção de recursos hídricos.

A definição das áreas de intervenção não gera direito subjetivo à inclusão de imóveis ou territórios específicos no projeto, estando condicionada à priorização técnica, à disponibilidade operacional e à aderência às finalidades públicas do Contrato de Gestão.

A meta física global do Polo Aimorés encontra-se integralmente refletida no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, sendo operacionalizada a partir da pactuação de ações, as quais serão aferidas por meio de indicadores e produtos estabelecidos no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão.

Assim, o objetivo principal do projeto é promover a reabilitação funcional e a restauração da integridade ecológica do território do Polo Aimorés, na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, por meio de ações integradas de mobilização territorial, regularização ambiental de imóveis rurais, restauração florestal, implementação de práticas conservacionistas de solo e água e de mecanismos aplicáveis de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), sendo as práticas conservacionistas passíveis de implementação tanto em áreas objeto de recuperação ambiental quanto em outras áreas do imóvel rural, inclusive produtivas, desde que contribuam para a proteção dos recursos hídricos, a

conservação do solo e a sustentabilidade ambiental do território.

Para fins de apoio à identificação, qualificação e priorização das áreas elegíveis à intervenção, poderão ser utilizados dados, análises e informações territoriais derivadas do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e de outros instrumentos técnicos e ambientais aplicáveis, observadas as competências institucionais do Instituto Estadual de Florestas – IEF e os limites do escopo contratual.

A execução do presente projeto deverá observar estratégia de comunicação pública institucional, voltada à transparência, ao acesso à informação, à mobilização qualificada de proprietários e possuidores rurais e à adequada divulgação das ações e resultados, em conformidade com as diretrizes do Instituto Estadual de Florestas – IEF e com os princípios da publicidade e do interesse público.

2.1. Eixos Temáticos

Em termos operacionais e técnicos, a iniciativa abrange os seguintes eixos temáticos:

· Eixo Temático I – Mobilização e Engajamento Social

O Eixo Temático I – Mobilização e Engajamento Social constitui a etapa inicial e estruturante do projeto, sendo voltado à mobilização territorial, à sensibilização e à orientação de proprietários e possuidores rurais potencialmente elegíveis às ações de regularização ambiental, de restauração florestal e implementação de práticas conservacionistas previstas neste Edital. Sua finalidade é criar as condições institucionais, técnicas e comunicacionais necessárias à adesão voluntária e informada dos públicos-alvo favorecendo a implementação qualificada das ações de regularização ambiental de imóveis rurais, restauração florestal e demais componentes ambientais previstos no Contrato de Gestão.

A mobilização social deverá adotar abordagem objetiva, acessível e orientada à efetividade da execução, com foco na disseminação de informações claras sobre as finalidades do projeto, os critérios de elegibilidade, os compromissos associados à adesão e os instrumentos ambientais aplicáveis, inclusive no que se refere ao Cadastro Ambiental Rural (CAR), ao Programa Pra Produzir Sustentável e, quando cabível, aos mecanismos de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), sempre no âmbito das finalidades e limites do presente projeto.

A metodologia de mobilização deverá contemplar estratégias de comunicação territorial, escuta qualificada, orientação técnica inicial e articulação institucional com atores locais relevantes, tais como prefeituras, sindicatos rurais, associações comunitárias e órgãos integrantes do Sistema Estadual de Meio Ambiente, com vistas a reduzir assimetrias de informação, qualificar o processo de adesão voluntária e favorecer a adequada implementação das ações previstas no projeto.

Do ponto de vista operacional, este eixo tem por finalidade apresentar os benefícios, direitos e obrigações relativas ao projeto para os diversos atores e lideranças locais, com foco na identificação, sensibilização e qualificação de imóveis rurais e dos respectivos beneficiários com potencial de elegibilidade para as etapas subsequentes do projeto, observados os critérios técnicos, legais e operacionais aplicáveis. A formalização da adesão voluntária ocorrerá por meio dos instrumentos próprios definidos pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, não implicando, por si só, garantia automática de inclusão nas etapas posteriores, de concessão de benefícios ou de elegibilidade a mecanismos de incentivo.

O acompanhamento da execução do Eixo Temático I será realizado com base nos produtos, indicadores, metas, critérios de aceitação e fontes de comprovação definidos no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, assegurando rastreabilidade, transparência e aderência às diretrizes de governança e monitoramento estabelecidas pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF.

As ações associadas ao Eixo Temático I encontram-se definidas no Anexo II da Minuta do Contrato de Gestão – Programa de Trabalho. A descrição apresentada neste Termo de Referência possui caráter orientador e conceitual, não substituindo nem ampliando o escopo das ações formalmente pactuadas. Os procedimentos operacionais necessários à sua execução poderão ser disciplinados por orientações técnicas, protocolos e manuais expedidos pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, sem prejuízo das obrigações e metas contratualmente estabelecidas.

As ações deste eixo deverão observar estratégia de comunicação institucional compatível com as diretrizes do Instituto Estadual de Florestas – IEF, contemplando, quando aplicável, materiais informativos, ações de mobilização territorial, canais de atendimento e mecanismos de divulgação das ações e resultados do Projeto, em conformidade com os princípios da publicidade, da transparência e do interesse público.

Toda comunicação institucional relacionada ao Projeto deverá observar as diretrizes de identidade visual, conteúdo e posicionamento institucional definidas pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, sendo vedada a divulgação de informações, peças ou narrativas em desconformidade com as orientações oficiais da política pública.

· Eixo Temático II – Regularização Ambiental de Imóveis Rurais

O Eixo Temático II – Regularização Ambiental de Imóveis Rurais estabelece as bases técnicas e operacionais para o apoio à regularização ambiental dos imóveis rurais contemplados pelo projeto, configurando-se como etapa estruturante para o planejamento e a execução das ações de recuperação florestal previstas neste Edital. A regularização ambiental é tratada, no âmbito do projeto, como instrumento de apoio à identificação de passivos ambientais, à qualificação das áreas elegíveis e à viabilização das intervenções de restauração florestal em áreas com passivos ambientais localizadas em imóveis rurais privados.

Este eixo orienta o apoio à regularização ambiental como etapa necessária à implementação das ações de recuperação florestal e, quando cabível, ao acesso às práticas conservacionistas de água e solo e a instrumentos de incentivo à conservação ambiental, inclusive mecanismos de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), observados os requisitos legais, regulamentares e técnicos aplicáveis, bem como as condições estabelecidas nos instrumentos específicos.

Com vistas a viabilizar, no âmbito do escopo do projeto, o acesso dos proprietários e possuidores rurais aos processos de regularização ambiental relacionados às áreas elegíveis à intervenção, o projeto adotará, como estratégia operacional, a implementação de balcões itinerantes de atendimento técnico, a serem estruturados em municípios prioritários. Esses balcões prestarão suporte à qualificação, retificação e atualização das informações no Cadastro Ambiental Rural (CAR), bem como à formalização da adesão aos instrumentos aplicáveis do Programa Pra Produzir Sustentável e demais procedimentos relacionados à regularização ambiental aplicável no âmbito do projeto.

A atuação dos balcões poderá ser apoiada por ferramentas de geoprocessamento, sensoriamento remoto e análise territorial, com a finalidade de subsidiar a qualificação técnica das informações ambientais dos imóveis rurais elegíveis ou potencialmente elegíveis às ações do projeto, especialmente no que se refere à avaliação, retificação e validação dos dados associados ao Cadastro Ambiental Rural (CAR), observadas as diretrizes técnicas do Instituto Estadual de Florestas – IEF.

No âmbito do projeto, a regularização ambiental constitui etapa de qualificação técnica dos imóveis e dos beneficiários, sem configurar finalidade autônoma dissociada da recuperação ambiental, contribuindo para a seleção das áreas elegíveis às ações de recuperação florestal, nos termos dos critérios estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no Programa de Trabalho.

As ações associadas ao Eixo Temático II encontram-se definidas no Anexo II da Minuta do Contrato de Gestão – Programa de Trabalho. A descrição apresentada neste Termo de Referência possui caráter orientador e conceitual, não substituindo nem ampliando o escopo das ações formalmente pactuadas. Os procedimentos operacionais necessários à sua execução poderão ser disciplinados por orientações técnicas, protocolos e manuais expedidos pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, sem prejuízo das obrigações e metas contratualmente estabelecidas.

Eixo Temático III – Restauração Florestal

O Eixo Temático III – Restauração Florestal compreende a execução física das ações de recuperação de passivos ambientais e de restauração ecológica previstas no âmbito do projeto, correspondentes à meta física estabelecida para o ciclo contratual, de 530 hectares. As intervenções abrangerão: (i) áreas com passivos ambientais localizadas em Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reservas Legais (RL) de imóveis rurais privados elegíveis; e (ii) áreas degradadas situadas no interior de Unidades de Conservação estaduais de proteção integral, observadas as diretrizes técnicas e legais aplicáveis a cada categoria de área.

O planejamento e a execução das intervenções serão orientados por instrumentos técnicos específicos, a serem elaborados conforme a natureza da área de intervenção, compreendendo, no caso dos imóveis rurais privados, o Projeto Individual da Propriedade (PIP), e, no caso das áreas degradadas em Unidades de Conservação estaduais, o Projeto Integrado de Restauração em Unidade de Conservação (PIRUC). Tais instrumentos deverão conter os elementos técnicos necessários à caracterização da área, à definição da metodologia de restauração, ao planejamento da execução, ao acompanhamento das intervenções e, quando cabível, à justificativa técnica de medidas complementares estritamente necessárias à viabilidade, proteção ou sustentabilidade da área em recuperação.

A definição da técnica de restauração a ser adotada em cada área deverá observar diagnóstico técnico específico, considerando, entre outros aspectos, o grau de degradação, a capacidade de regeneração, as características ambientais da área, a viabilidade técnica da intervenção e a compatibilidade com a legislação ambiental vigente.

Nas áreas privadas elegíveis, poderão ser adotadas, isolada ou combinadamente, conforme justificativa técnica, metodologias de recuperação ambiental tais como: plantio predominantemente de espécies nativas; regeneração natural assistida (RNA); enriquecimento de áreas em regeneração, nucleação, entre outras metodologias tecnicamente justificadas; vedada a adoção de intervenções com finalidade predominantemente produtiva ou desvinculadas da recuperação ambiental da área. Excepcionalmente, quando técnica e juridicamente cabível, poderão ser admitidas soluções de base ecológica ou arranjos vegetacionais de caráter não predominante e função ambiental acessória, desde que estritamente vinculados à recomposição, proteção ou estabilidade da área em recuperação e expressamente justificados no instrumento técnico correspondente.

Admite-se, nas áreas privadas, quando tecnicamente justificado em função das condições edafoclimáticas e do grau de degradação da área, o uso pontual e temporário de espécies exóticas não invasoras com função facilitadora da restauração ecológica, vedado, em qualquer hipótese, o emprego de espécies com reconhecido potencial invasor ou a adoção de modelos incompatíveis com a finalidade ambiental da intervenção.

Nas Unidades de Conservação de Proteção Integral, as metodologias de intervenção serão restritas à restauração ecológica compatível com o regime jurídico da unidade e com as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, compreendendo, quando cabível, o plantio de espécies nativas, a regeneração natural assistida e o enriquecimento florestal, sendo vedada a adoção de sistemas produtivos e de técnicas incompatíveis com os objetivos de conservação da categoria da unidade.

A execução das intervenções deverá observar protocolos técnicos, parâmetros operacionais e orientações metodológicas expedidos pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, assegurando padronização, consistência técnica e aderência às diretrizes institucionais do projeto.

Integra, de forma acessória e instrumental ao escopo deste eixo, a implantação de viveiro-escola florestal em imóvel do Instituto Estadual de Florestas – IEF, localizado no município de Governador Valadares, com área estimada de 120 m² (cento e vinte metros quadrados), como infraestrutura de apoio técnico-operacional às ações de restauração florestal previstas no projeto.

A implantação dessa estrutura compreenderá, estritamente na medida necessária à sua viabilização técnica e operacional, a eventual revisão e adequação do projeto técnico de engenharia ou arquitetura, a atualização da respectiva planilha orçamentária e, quando aplicável, a demolição de estrutura pré-existente de pequeno porte na área destinada à intervenção. Tais intervenções deverão observar integralmente as condições técnicas, legais e operacionais pertinentes, estando sua execução condicionada ao atendimento dos requisitos previstos no art. 93-B do Decreto Estadual nº 47.753/2018, incluindo, quando couber, a prévia e expressa autorização do órgão competente, bem como a comprovação da regularidade jurídica e da destinação do imóvel ao interesse público durante a vigência do Contrato de Gestão.

A execução dessa frente de trabalho não implicará cessão de uso, transferência de posse, outorga de exploração ou qualquer forma de disponibilização patrimonial permanente do imóvel à entidade executora, permanecendo a área integralmente vinculada ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, ao qual competirá definir as condições institucionais de utilização da estrutura implantada, nos termos das diretrizes administrativas e patrimoniais aplicáveis.

A implantação do viveiro-escola florestal deverá observar a compatibilidade com o escopo contratual, as diretrizes técnicas do Instituto Estadual de Florestas – IEF e os instrumentos executivos e operacionais aplicáveis ao Contrato de Gestão.

As ações associadas ao Eixo Temático III encontram-se definidas no Anexo II da Minuta do Contrato de Gestão – Programa de Trabalho. A descrição apresentada neste Termo de Referência possui caráter orientador e conceitual, não substituindo nem ampliando o escopo das ações formalmente pactuadas. Os procedimentos operacionais necessários à sua execução poderão ser disciplinados por orientações técnicas, protocolos e manuais expedidos pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, sem prejuízo das obrigações e metas contratualmente estabelecidas.

· **Eixo Temático IV – Governança, Monitoramento e Gestão do Conhecimento**

O Eixo Temático IV – Governança, Monitoramento e Gestão do Conhecimento compreende os mecanismos operacionais de acompanhamento, sistematização de informações, monitoramento da execução, prestação de contas e apoio à gestão do conhecimento necessários ao adequado cumprimento do Contrato de Gestão, assegurando transparência, rastreabilidade, conformidade administrativa, técnica e financeira e disponibilidade tempestiva das informações necessárias ao acompanhamento institucional do projeto.

Compete à entidade executora a produção, organização, consolidação e disponibilização tempestiva dos dados, informações, relatórios, registros e produtos previstos no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, observados os períodos avaliatórios, os critérios de aceitação e as fontes de comprovação pactuadas. Esses insumos subsidiarão o monitoramento, a avaliação e a tomada de decisão pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF.

A infraestrutura tecnológica utilizada para o acompanhamento institucional do projeto será definida, mantida e administrada pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, podendo compreender sistemas corporativos, portais institucionais, painéis de acompanhamento ou outros ambientes oficiais de monitoramento e transparência. À entidade executora caberá assegurar a padronização, a consistência, a compatibilidade e a adequada organização das informações produzidas, conforme orientações do órgão gestor, vedada a criação, utilização ou manutenção de plataformas próprias paralelas não previstas contratualmente ou não autorizadas pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Os mecanismos de monitoramento e controle poderão compreender, entre outros instrumentos, relatórios técnicos e gerenciais, bases estruturadas de dados, registros de execução, painéis de indicadores e demais instrumentos de acompanhamento definidos pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF e pelo Programa de Trabalho, permitindo o acesso institucional às informações relativas à execução física, financeira e aos resultados alcançados.

Este eixo poderá abranger, de forma acessória e estritamente vinculada às necessidades de governança, monitoramento, prestação de contas e apoio à execução contratual, ações transversais relacionadas à comunicação institucional, à capacitação operacional, à organização de canais de atendimento e ouvidoria e à sistematização de informações, desde que expressamente previstas como produtos, obrigações ou rotinas de apoio no Programa de Trabalho, não se confundindo com as ações de mobilização e engajamento social tratadas no Eixo Temático I, nem autorizando a criação de frentes autônomas de atuação desvinculadas do objeto principal do projeto.

A gestão de riscos, os mecanismos de controle e as instâncias de acompanhamento e avaliação observarão as disposições do Contrato de Gestão, as diretrizes do Instituto Estadual de Florestas – IEF e, quando aplicável, as estruturas de governança e acompanhamento instituídas no âmbito da Administração Pública Estadual.

De forma complementar, este eixo também abrange atividades de sistematização de aprendizados, consolidação de boas práticas, organização de registros técnicos e apoio à melhoria contínua da execução, desde que relacionadas diretamente à implementação, ao acompanhamento ou ao aperfeiçoamento operacional do projeto.

As ações associadas ao Eixo Temático IV encontram-se definidas no Anexo II da Minuta do Contrato de Gestão – Programa de Trabalho. A descrição apresentada neste Termo de Referência possui caráter orientador e conceitual, não substituindo nem ampliando o escopo das ações formalmente pactuadas. Os procedimentos operacionais necessários à sua execução poderão ser disciplinados por orientações técnicas, protocolos e manuais expedidos pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, sem prejuízo das obrigações e metas contratualmente estabelecidas.

· **Eixo V – Práticas Conservacionistas Complementares Vinculadas à Regularização Ambiental de Imóveis Rurais**

O Eixo Temático V – Práticas Conservacionistas Complementares Vinculadas à Regularização Ambiental de Imóveis Rurais compreende a execução de intervenções de conservação do solo e da água, adequação produtiva e sustentabilidade ambiental em imóveis rurais aderentes ao projeto, incluindo, entre outras, sistemas agroflorestais (SAF), integração floresta-pecuária-lavoura (IPFL), reforma e adequação de pastagens, implantação de aceiros em áreas conservadas, drenagem e adequação de estradas internas e saneamento rural. As práticas são implementadas de forma integrada às demais ações do projeto, não configurando eixo autônomo, mas não se restringindo às áreas com passivos ambientais identificados.

A execução das ações deste eixo deverá estar vinculada aos imóveis rurais cujos proprietários ou possuidores rurais tenham aderido voluntariamente às ações de recuperação de passivos ambientais apoiadas pelo projeto, podendo as práticas conservacionistas ser implementadas em qualquer área do imóvel onde haja justificativa técnica de benefício ambiental, incluindo áreas produtivas, pastagens, sistemas agroflorestais e estruturas de apoio à conservação hídrica, vedada a realização de intervenções destinadas exclusivamente à melhoria de infraestrutura geral sem relação com os objetivos ambientais do projeto. Em nenhuma hipótese este eixo poderá ser interpretado como autorização para a execução de obras, serviços ou benfeitorias de caráter amplo, difuso ou predominantemente privado.

A adoção de práticas conservacionistas dependerá de justificativa técnica individualizada, elaborada no contexto dos instrumentos de planejamento e execução do projeto, com demonstração expressa de sua necessidade, pertinência, proporcionalidade e compatibilidade com a área de intervenção. A mera existência de demanda do beneficiário, conveniência operacional, interesse local ou potencial benefício indireto à propriedade não será suficiente para justificar sua inclusão. A elegibilidade de qualquer medida no âmbito deste eixo estará condicionada à demonstração de que sua não execução comprometeria, dificultaria ou reduziria de forma relevante a efetividade, a proteção ou a sustentabilidade da intervenção ambiental principal. Adicionalmente, a medida deverá atender aos critérios de viabilidade técnica e orçamentária, bem como observar os princípios da economicidade e da razoabilidade na aplicação dos recursos públicos.

As práticas eventualmente executadas no âmbito deste eixo deverão possuir caráter localizado, delimitado e funcionalmente vinculado às áreas em restauração, às áreas com passivos ambientais identificados ou às estruturas ecológicas associadas à recuperação ambiental, observadas as diretrizes técnicas, legais e operacionais estabelecidas pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF. Sua aplicação deverá respeitar a extensão estritamente necessária à finalidade ambiental pretendida, vedada a ampliação indevida da área de intervenção, a replicação automática em todos os imóveis atendidos ou a adoção de soluções padronizadas sem aderência ao diagnóstico técnico da área.

Poderão ser admitidas, quando técnica e juridicamente cabíveis, intervenções conservacionistas voltadas à estabilização e conservação do solo, ao controle de processos erosivos, ao manejo hídrico de apoio à recuperação ambiental, à proteção de áreas sensíveis, à contenção de degradação associada ao escoamento superficial, ao assoreamento, à instabilidade física do terreno ou a outros fatores que comprometam diretamente a permanência, o desempenho ou a integridade ecológica das áreas objeto de restauração. A admissibilidade de qualquer solução deverá observar, em todos os casos, sua compatibilidade com a legislação ambiental, com o regime jurídico da área de intervenção, com os objetivos da política pública, com os limites do escopo contratual, a análise técnica do Órgão Estatal Parceiro – OEP e do Instituto Estadual de Florestas – IEF e à viabilidade orçamentária, observados os princípios da economicidade e da razoabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Nas áreas localizadas em imóveis rurais privados, a execução de práticas conservacionistas deverá estar condicionada à adesão voluntária do proprietário ou possuidor rural

às ações de recuperação de passivos ambientais apoiadas pelo projeto, sendo admitida a implementação das práticas em qualquer área do imóvel aderente, independentemente da localização do passivo ambiental identificado, desde que tecnicamente justificada no Projeto Individual da Propriedade (PIP) e aprovada pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, vedada a adoção de soluções incompatíveis com a finalidade institucional da área protegida.

A implementação deste eixo não gera direito subjetivo à realização de intervenções conservacionistas por parte dos proprietários, possuidores, beneficiários ou demais participantes do projeto, tampouco implica obrigatoriedade de oferta dessas ações a todos os imóveis mobilizados, regularizados, priorizados ou restaurados. A definição das situações em que tais medidas poderão ser adotadas observará critérios de análise e priorização técnica, disponibilidade orçamentária, aderência ao escopo contratual, compatibilidade territorial, pertinência ambiental e capacidade operacional de execução, nos termos das diretrizes estabelecidas pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Os procedimentos técnicos, parâmetros de admissibilidade, fluxos de aprovação, instrumentos de planejamento, critérios de elegibilidade e orientações metodológicas aplicáveis a este eixo poderão ser disciplinados por protocolos, orientações técnicas, manuais operacionais ou instrumentos complementares expedidos pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, desde que tais atos não ampliem o objeto contratual nem autorizem a incorporação de ações incompatíveis com a finalidade ambiental e restaurativa do projeto. A entidade executora deverá observar integralmente essas diretrizes, assegurando adequada instrução técnica, rastreabilidade da decisão, compatibilidade entre o diagnóstico e a intervenção proposta e comprovação documental da execução realizada.

As ações associadas ao Eixo Temático V encontram-se definidas no Anexo II da Minuta do Contrato de Gestão – Programa de Trabalho. A descrição apresentada neste Termo de Referência possui caráter orientador e conceitual, não substituindo nem ampliando o escopo das ações formalmente pactuadas. Os procedimentos operacionais necessários à sua execução poderão ser disciplinados por orientações técnicas, protocolos e manuais expedidos pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, sem prejuízo das obrigações e metas contratualmente estabelecidas.

· Eixo VI – Instrumentos Econômicos – Programa de Pagamento por Serviços Ambientais

O Eixo temático VI – Instrumentos Econômicos – Programa de Pagamento por Serviços Ambientais consiste em uma frente operacional de instrumentos econômicos voltada à indução de resultados ambientais verificáveis por meio do Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), estruturando-se como mecanismo de apoio à adesão voluntária de beneficiários, à qualificação das intervenções ambientais e à remuneração condicionada ao cumprimento de metas e obrigações previamente pactuadas nos Projetos Individuais de Propriedades.

Sua lógica de funcionamento deverá articular, de forma integrada, o cadastro de dados pessoais sensíveis e geoespaciais, a habilitação e exclusão de beneficiários, a gestão financeira dos pagamentos, a formalização e o acompanhamento dos contratos, bem como o monitoramento físico e financeiro em diferentes escalas, visando à entrega dos serviços ambientais, à rastreabilidade, à transparência e à aderência às disposições do Edital, do Programa de Trabalho, dos instrumentos operacionais e das diretrizes técnicas e manuais aplicáveis do Instituto Estadual de Florestas – IEF.

No plano técnico, o eixo deverá operar com modalidades de instrumentos econômicos que promovam o incentivo pecuniário, de modo a reconhecer diferentes estágios de engajamento e desempenho ambiental quanto: a adesão ao programa, a implantação de práticas conservacionistas, a manutenção de áreas com vegetação nativa em estado de conservação, e a aquelas em processo de restauração de áreas degradadas.

Essa estrutura permite potencializar os objetivos dos eixos temáticos Práticas Conservacionistas e Restauração Florestal, além da manutenção da conservação com geração de adicionalidade ambiental, de modo que o pagamento não se confunda com mera transferência financeira, mas funcione como contraprestação vinculada a compromissos ambientais concretos, mensuráveis e verificáveis, em consonância com os princípios da voluntariedade, da condicionalidade e da adicionalidade que informam o PSA.

A gestão operacional e financeira das ações deste eixo competirá à entidade executora, observadas as diretrizes da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e o Instituto Estadual de Florestas – IEF, devendo ser assegurados mecanismos adequados de controle, rastreabilidade, transparência e comprovação da execução física e financeira das intervenções.

A eventual elegibilidade ao PSA, bem como a liberação de pagamentos, ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais, técnicos e operacionais pertinentes, não se aplicando às áreas inseridas em Unidades de Conservação de Proteção Integral.

As ações associadas ao Eixo Temático VI encontram-se definidas no Anexo II da Minuta do Contrato de Gestão – Programa de Trabalho. A descrição apresentada neste Termo de Referência possui caráter orientador e conceitual, não substituindo nem ampliando o escopo das ações formalmente pactuadas. Os procedimentos operacionais necessários à sua execução poderão ser disciplinados por orientações técnicas, protocolos e manuais expedidos pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, sem prejuízo das obrigações e metas contratualmente estabelecidas.

3. OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO DE GESTÃO

O Contrato de Gestão tem por objetivo a celebração de parceria com entidade sem fins lucrativos para a execução das ações de recuperação ambiental previstas no âmbito do presente Edital, em estrito cumprimento às obrigações assumidas pelo Estado de Minas Gerais no Acordo de Reparação do Rio Doce, relativo às ações de reparação decorrentes do rompimento da Barragem do Fundão.

A presente parceria tem por finalidade implementar, no território do Polo Aimorés, um conjunto integrado e articulado de ações de mobilização territorial, regularização ambiental de imóveis rurais, restauração florestal, práticas conservacionistas complementares e, quando aplicável, mecanismos de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), sob coordenação, supervisão e diretrizes técnicas do Instituto Estadual de Florestas – IEF, podendo contar com o apoio técnico e metodológico dos demais órgãos que regulamentam a política ambiental no Estado de Minas Gerais.

As ações compreendem a recuperação de passivos ambientais em imóveis rurais privados, especialmente Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reservas Legais (RL), bem como a recuperação de áreas degradadas situadas no interior de Unidades de Conservação estaduais, observadas as diretrizes legais, técnicas e territoriais aplicáveis a cada caso.

De forma complementar, o Contrato de Gestão contempla o apoio à regularização ambiental de imóveis rurais por meio do Cadastro Ambiental Rural (CAR), do Programa Pra Produzir Sustentável e de outros instrumentos técnicos e administrativos aplicáveis à regularização ambiental no âmbito do projeto, bem como a implementação, quando cabível, de mecanismos de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), restritos às áreas privadas elegíveis e condicionados aos requisitos legais, regulamentares e técnicos pertinentes. Também poderão ser admitidas, de forma acessória, condicionada e tecnicamente justificada, práticas conservacionistas complementares estritamente vinculadas à proteção, viabilidade, estabilidade ou sustentabilidade das áreas.

A execução do objeto deverá ser planejada, monitorada e avaliada com base nos produtos, indicadores, metas, critérios de aceitação e fontes de comprovação definidos no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, de modo a assegurar a entrega qualificada das ações pactuadas e a obtenção dos resultados públicos esperados no âmbito do projeto.

Sem prejuízo da aferição contratual baseada nos produtos e indicadores pactuados, o Contrato de Gestão orienta-se pelos seguintes resultados esperados:

- Recuperação ambiental: Promoção da recuperação da funcionalidade ecológica e da melhoria das condições ambientais das áreas com passivos ambientais ou degradadas, tanto em imóveis rurais privados quanto em áreas públicas protegidas.

- Mobilização, adesão e apoio à execução: Promoção da mobilização territorial, da orientação aos públicos elegíveis, da formalização de adesões e do suporte técnico-operacional necessário à implementação das ações previstas no Contrato de Gestão.

- Regularização ambiental de imóveis rurais: Apoio à ações de regularização ambiental de imóveis rurais, por meio da qualificação do Cadastro Ambiental Rural (CAR), da adesão aos instrumentos aplicáveis e da viabilização das ações de recuperação de passivos ambientais, nos termos da legislação e das diretrizes institucionais pertinentes.

- Implementação das ações de restauração florestal: Execução qualificada das intervenções de recuperação florestal previstas para as áreas elegíveis, com observância das metodologias técnicas aplicáveis, dos instrumentos executivos específicos e dos critérios de priorização territorial e ambiental definidos pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF.

- Implementação de práticas conservacionistas: Execução integrada de medidas de conservação ambiental em imóveis rurais privados, incluindo práticas vegetativas, edáficas, mecânicas, complementares e regenerativas, conforme definido no Eixo Temático V, com o objetivo de prevenir degradação, conservar recursos hídricos e potencializar os efeitos das ações de restauração florestal.

- Conservação ambiental complementar e suporte à efetividade da restauração: Implementação, quando tecnicamente justificada e compatível com o escopo contratual, de ações voltadas à proteção, manutenção e integridade de áreas naturais, incluindo aquelas previamente conservadas, com o objetivo de assegurar a funcionalidade

ecológica da paisagem e a efetividade das intervenções de recuperação ambiental, podendo abranger áreas objeto de intervenção e outras áreas do imóvel rural, desde que alinhadas às finalidades de restauração e regularização ambiental dos imóveis rurais do projeto.

· Monitoramento, transparência e gestão da informação: Organização, sistematização e disponibilização tempestiva das informações, registros, relatórios e evidências necessários ao acompanhamento, à avaliação, à prestação de contas e à transparência da execução contratual.

· Instrumentos Econômicos: Espera-se, em primeiro lugar, a adesão qualificada de beneficiários elegíveis, com formação de uma base cadastral consistente, validada tecnicamente e apta à formalização de contratos. O Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) abrange a adesão das propriedades rurais, a implementação de práticas conservacionistas, a conservação de áreas naturais e a restauração ambiental, promovendo a ampliação de áreas sob conservação efetiva e o avanço de áreas em processo de restauração, todos devidamente monitorados por indicadores técnicos; a consolidação de uma lógica de adicionalidade, na qual os incentivos financeiros promovam mudanças reais de comportamento e não apenas a manutenção de práticas previamente existentes sem ganho ambiental incremental; fortalecimento da capacidade de monitoramento e avaliação dos serviços ambientais; geração de dados sistematizados, evidências de cumprimento contratual e subsídios para tomada de decisão; o aumento da efetividade do instrumento de PSA como política pública, com maior previsibilidade, escalabilidade e capacidade de indução de resultados ambientais sustentáveis ao longo do tempo.

Para a adequada execução das ações pactuadas, a entidade parceira não necessita possuir sede prévia no Estado de Minas Gerais, devendo, contudo, dispor, no prazo e na forma definidos no Contrato de Gestão, de estrutura física, administrativa e operacional compatível com a execução do objeto no território do Polo Aimorés, apta a assegurar o cumprimento das metas, a coordenação das atividades e a adequada interlocução institucional com o Instituto Estadual de Florestas – IEF e com os beneficiários, instituições e demais públicos vinculados à execução do projeto.

4. DIRETRIZES FINANCEIRAS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

O valor total a ser repassado pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF por meio do Contrato de Gestão é de R\$ 63.541.813,74 (sessenta e três milhões, quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e treze reais e setenta e quatro centavos). Esse montante corresponde ao valor global máximo estimado para a vigência inicial do Contrato de Gestão, não configurando obrigação de repasse automático ou integral, pelo período de 05 (cinco) anos, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, condicionado à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira.

A despesa decorrente, do Contrato de Gestão, no exercício de 2026, correrá à conta da dotação orçamentária 2101.18.543.031.4056.0001.3.3.50.85.01.0.80.1, sendo que as despesas relativas aos exercícios subsequentes encontram-se previstas no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2024–2027, com dotações próprias a serem oportunamente fixadas nas respectivas leis orçamentárias anuais, observados os limites da programação financeira, do cronograma de execução do projeto e da legislação orçamentária vigente à época de cada exercício.

Tabela 2 – Planejamento estimado e não vinculante de receitas do Contrato de Gestão

RECEITA	PERÍODO	VALOR PREVISTO (R\$)
Repasse do Instituto Estadual de Florestas – IEF	Ano 1	6.722.469,61
Repasse do Instituto Estadual de Florestas – IEF	Ano 2	12.284.071,52
Repasse do Instituto Estadual de Florestas – IEF	Ano 3	14.876.531,47
Repasse do Instituto Estadual de Florestas – IEF	Ano 4	17.682.325,86
Repasse do Instituto Estadual de Florestas – IEF	Ano 5	11.976.415,28
TOTAL VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO (R\$)	*	63.541.813,74

Após a homologação do resultado do processo de seleção pública, e previamente à celebração do Contrato de Gestão, o Instituto Estadual de Florestas – IEF e a entidade sem fins lucrativos selecionada deverão elaborar a Memória de Cálculo detalhada, a qual subsidiará o Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro do Contrato de Gestão.

As diretrizes financeiras expostas neste Anexo deverão ser rigorosamente observadas pelas partes, sendo admitidas revisões exclusivamente por motivo devidamente justificado de interesse público, desde que não impliquem alteração do valor global, não modifiquem os critérios de julgamento das propostas, não alterem a ordem de classificação das PROPONENTES e preservem integralmente os aspectos que nortearam o presente processo de seleção pública.

4.1. Gastos com Pessoal

O item “Valor global de salários e bolsa estágio” corresponde ao somatório mensal de salários e bolsa estágio dos cargos obrigatórios, detalhado na “Tabela 1 – Dimensionamento de Recursos Humanos – Equipe Mínima”, e dos cargos adicionais propostos, detalhado na “Tabela 2 – Dimensionamento de Recursos Humanos – Cargos Adicionais”, constantes do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, considerando exclusivamente os valores de remuneração direta previstos em Convenção Coletiva de Trabalho – CCT ou instrumentos normativos equivalentes.

Para fins deste Edital, o valor máximo permitido para o “Valor global de Salários e Bolsa Estágio” é de R\$ 5.950.690,43 (seis milhões, novecentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e três centavos), referente ao período inicial de vigência do Contrato de Gestão, apurado exclusivamente com base em salários-base e bolsas estágio, sem a inclusão de encargos sociais, trabalhistas, benefícios ou provisões. Caso o valor proposto pela proponente exceda o limite máximo estabelecido para a despesa de pessoal no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, a proposta será desclassificada, nos termos das regras de julgamento estabelecidas neste Edital.

A proposta da entidade sem fins lucrativos deverá estar alinhada à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT aplicável à categoria profissional correspondente, apresentando valores salariais compatíveis com os praticados no mercado e coerentes com o perfil técnico exigido para cada cargo previsto para atuar no Contrato de Gestão.

Quando da celebração do Contrato de Gestão, o Instituto Estadual de Florestas – IEF e a entidade sem fins lucrativos vencedora deverão proceder ao desdobramento do valor global mensal de salários e bolsas estágio, de modo a apurar os valores correspondentes a salários-base, encargos sociais e trabalhistas e benefícios. Para cada cargo, deverão ser explicitadas as alíquotas aplicáveis, bem como a base normativa e legal dos encargos e os critérios de cálculo dos benefícios, até a composição do valor final dos gastos com pessoal do Contrato de Gestão.

O desdobramento deverá utilizar como referência os valores de salários e bolsas estágio constantes da Estimativa de Custos apresentada pela entidade vencedora no processo de seleção pública.

Os critérios de avaliação definidos no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS avaliarão a consistência técnica, a coerência econômica e a adequação da Estimativa de Custos apresentada pelas entidades sem fins lucrativos, considerando os parâmetros e limites estabelecidos neste Edital para a composição dos gastos com pessoal.

Considerada a vigência inicial de 05 (cinco) anos do Contrato de Gestão, o valor máximo total destinado a Gastos com Pessoal não poderá exceder o limite global definido para essa rubrica no Edital, observado, em qualquer hipótese, o teto percentual máximo de 24,45 % (vinte e quatro vírgula quarenta e cinco por cento) do valor global previsto para despesas do instrumento jurídico, incluindo salários, encargos e benefícios.

4.2. Gastos Gerais

Quando da celebração do Contrato de Gestão, o Instituto Estadual de Florestas – IEF e a entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública deverão prever os Gastos Gerais necessários à execução do instrumento jurídico. Estarão contempladas nesta categoria despesas relativas às atividades finalísticas, ligadas diretamente ao objeto do contrato de gestão e despesas típicas de área meio.

As atividades finalísticas dialogam diretamente com os “Eixos Temáticos” previstos no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão a ser celebrado oriundo do presente processo de seleção pública. Os “Eixos Temáticos” estão descritos no item 2 deste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A seguir, apresentam-se as atividades a serem realizadas na execução do programa de trabalho do Contrato de Gestão, relacionando-as aos perfis de gastos planejados.

Tabela 3 – Atividades e perfis de gastos gerais por eixo temático do Contrato de Gestão

Eixo Temático	Atividade	Detalhamento dos Componentes
---------------	-----------	------------------------------

Mobilização e Engajamento Social	Mobilização e engajamento territorial	Despesas associadas à realização de reuniões, encontros comunitários e ações de articulação institucional, incluindo logística, deslocamentos, materiais de apoio e demais custos necessários à mobilização dos produtores rurais e atores locais.
Regularização Ambiental de Imóveis Rurais	Balcões itinerantes CAR/ Programa Pra Produzir Sustentável	Custos relacionados à organização e operação de balcões itinerantes de regularização ambiental, compreendendo suporte técnico, digital e cartográfico para validação e retificação do CAR e formalização da adesão ao Programa Pra Produzir Sustentável.
Restauração Florestal	Implantação e manutenção das áreas restauradas	Custos diretos associados às ações de restauração florestal, incluindo diagnósticos técnicos, elaboração de projetos, aquisição e transporte de insumos e mudas, contratação de serviços especializados para implantação, manutenção e proteção das áreas restauradas.
Governança, Monitoramento e Gestão do Conhecimento	Comunicação institucional	Despesas relacionadas à produção de materiais institucionais, realização de eventos técnicos, dias de campo e outras ações de comunicação previstas no Eixo IV.
	Capacitação e Treinamentos	Custos associados à realização de capacitações e treinamentos destinados a produtores e trabalhadores rurais, técnicos e equipes envolvidas na execução do projeto.
	Integridade, ouvidoria e transparência	Despesas relacionadas à manutenção de canal de ouvidoria, instrumentos de integridade e mecanismos de transparência e prestação de contas previstos no Programa de Trabalho.
	Monitoramento e sistematização de informações	Custos associados à elaboração de relatórios técnicos, sistematização de informações e apoio à visualização de indicadores e resultados do projeto, conforme definido no Programa de Trabalho.
Práticas Conservacionistas Complementares Vinculadas à Regularização Ambiental de Imóveis Rurais	Intervenções conservacionistas de apoio à recuperação ambiental	Custos associados à implementação de práticas conservacionistas de solo e água, incluindo SAF, IFPL, reforma de pastagens, aceiros em áreas conservadas, adequação e drenagem de estradas internas e saneamento rural, implementadas nos imóveis rurais aderentes ao projeto. As despesas compreendem elaboração de projetos técnicos, aquisição e transporte de insumos, contratação de serviços especializados e execução das intervenções, sendo vedada a realização de obras de caráter amplo ou desvinculadas dos objetivos ambientais do projeto.
Instrumentos Econômicos	Pagamento por Serviços Ambientais (PSA)	Despesa finalística condicionada, caracterizada como instrumento econômico indutor da adesão voluntária de proprietários/possuidores rurais às ações de regularização ambiental de imóveis rurais e restauração florestal em áreas privadas elegíveis, com pagamentos vinculados ao cumprimento de critérios técnicos e indicadores de desempenho ambiental.

As atividades, produtos, indicadores, metas, critérios de aceitação e fontes de comprovação associados aos Gastos Gerais serão detalhados no Anexo II da Minuta do Contrato de Gestão – Programa de Trabalho, não constituindo a presente tabela rol exaustivo ou compromisso operacional adicional além daquele formalmente pactuado.

As despesas típicas de área meio compreendem os custos administrativos e operacionais necessários à execução do objeto do Contrato de Gestão, desde que indispensáveis ao cumprimento do Programa de Trabalho e devidamente justificados, não possuindo relação direta com as atividades finalísticas do projeto.

Quando da celebração do Contrato de Gestão, o valor máximo destinado às despesas de área meio, classificadas como Gastos Gerais, não poderão exceder R\$ 1.108.549,00 (um milhão, cento e oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), correspondente a até 2,68% (dois vírgula sessenta e oito por cento) do valor global estimado do instrumento jurídico, observados o limite orçamentário global, as diretrizes deste Edital e a efetiva necessidade de execução das atividades de suporte à

implementação do projeto, vedada a utilização desses recursos para despesas finalísticas do projeto.

4.3. Aquisição de bens permanentes

Quando da celebração do Contrato de Gestão, o Instituto Estadual de Florestas – IEF e a entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública deverão prever a aquisição de bens permanentes estritamente necessários à execução do objeto pactuado, observadas as diretrizes deste Edital e do Contrato de Gestão.

Enquadram-se nesta categoria as despesas destinadas à aquisição de bens duráveis indispensáveis ao desenvolvimento das atividades finalísticas e de apoio técnico-administrativo do projeto, tais como: máquinas, aparelhos, utensílios e equipamentos de uso industrial ou administrativo; equipamentos de informática, comunicação e telefonia; equipamentos de som, vídeo, fotográficos e cinematográficos; mobiliário; veículos; equipamentos de segurança eletrônica; materiais didáticos e outros bens permanentes compatíveis com o objeto do Contrato de Gestão.

A aquisição de bens permanentes deverá observar os princípios da economicidade, necessidade, razoabilidade e vinculação ao objeto, sendo vedada a aquisição de bens que não guardem relação direta com as atividades previstas no plano de trabalho.

Quando da celebração do Contrato de Gestão, o valor máximo destinado à Aquisição de Bens Permanentes não poderá exceder o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), observado o limite global de despesas do instrumento jurídico e a compatibilidade com o Programa de Trabalho aprovado.

Os bens permanentes adquiridos no âmbito do Contrato de Gestão deverão ser registrados, controlados e identificados patrimonialmente, observadas as normas do Instituto Estadual de Florestas – IEF, sendo vedada sua alienação, cessão ou destinação diversa da prevista no Programa de Trabalho, salvo mediante autorização expressa do órgão gestor, nos termos do Contrato de Gestão. Os bens deverão, ainda, conter identificação visual padronizada, por meio de placas, etiquetas ou adesivagem, contendo referência ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, ao Contrato de Gestão e ao Projeto, conforme diretrizes de comunicação institucional vigentes.

Para atendimento às demandas operacionais e técnicas vinculadas à execução e ao monitoramento das ações previstas neste Edital, a entidade sem fins lucrativos deverá prever, no mínimo, a aquisição dos bens duráveis relacionados na tabela a seguir, ou de bens tecnicamente equivalentes que atendam às mesmas finalidades operacionais, sem prejuízo de outros itens que se mostrem necessários, desde que respeitado o limite financeiro estabelecido.

Tabela 4 – Relação mínima de bens permanentes essenciais à execução do Contrato de Gestão

Componente	Quantitativo
Projeto multimídia	1
Gerador portátil inverter	1
Plotter compacta A1	1
Roteador modem 5G portátil	1
Impressora Multilaser funcional	1
Kit de sonorização portátil	1
Antena externa MIMO portátil	1
Computador	18

Os bens permanentes adquiridos com recursos do Contrato de Gestão permanecerão vinculados à execução das finalidades de interesse público objeto da parceria, não se incorporando livremente ao patrimônio da Organização Social. A gestão patrimonial, incluindo aquisição, utilização, guarda, inventário, prestação de contas e destinação final dos bens, observará integralmente as disposições da Lei Estadual nº 23.081/2018, do Decreto Estadual nº 47.553/2018 e das cláusulas do Contrato de Gestão. Extinta a parceria, a destinação dos bens será definida pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, observada a legislação aplicável e a continuidade do interesse público.

5. DETALHAMENTO DOS CARGOS PREVISTOS PARA ATUAR NO CONTRATO DE GESTÃO

Para fins da elaboração do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, deverão ser previstos, no mínimo, os cargos e respectivos quantitativos indicados nesta seção. A tabela, a seguir, apresenta a identificação dos cargos obrigatórios, a descrição sintética de suas atribuições básicas e a respectiva carga horária semanal.

Tabela 5 – Dimensionamento mínimo obrigatório de cargos

Identificador	Atribuições básicas	Quantitativo mínimo obrigatório	Carga horária semanal (horas)
Diretor Geral	Direção executiva, representação institucional e garantia de cumprimento do Contrato de Gestão.	1	44
Gerente de Contratos	Gestão estratégica e coordenação geral do Contrato de Gestão.	1	44
Coordenador Financeiro	Gestão administrativa, financeira e apoio à prestação de contas.	1	44
Analista de compras e contratações	Execução dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços, cotações, termos de referência e gestão de fornecedores.	2	44
Analista Administrativo/Financeiro	Apoio às rotinas administrativas e financeiras, controle documental, contratos, logística e apoio à prestação de contas.	1	44
Coordenador Técnico - Eixo I	Coordenação técnica das ações de mobilização social e adesão qualificada.	1	44
Extensionista Rural – Técnico de Campo	Mobilização em campo, orientação e adesão qualificada.	2	44

Identificador	Atribuições básicas	Quantitativo mínimo obrigatório	Carga horária semanal (horas)
Coordenador Técnico - Eixos II, III, IV, V e VI	Coordenar tecnicamente as ações de regularização ambiental, recuperação de passivos ambientais, restauração florestal, práticas conservacionistas complementares vinculadas à recuperação ambiental, Pagamento por Serviços Ambientais e governança técnica do projeto.	1	44
Técnico Florestal ou Agrícola	Apoio técnico-operacional e atividades de campo.	4	44
Analista de Geoprocessamento	Análise espacial, priorização territorial e apoio ao monitoramento.	1	44
Técnico em Geoprocessamento	Apoio técnico em georreferenciamento e bases cartográficas.	1	44
Analista de Comunicação Social e Marketing	Comunicação institucional, engajamento e transparência.	1	44
Técnico de TI	Responsável por bases de dados estruturadas, <i>dashboards</i> e sistemas de monitoramento do projeto, além do suporte tecnológico geral.	1	44

5.1. Descrição dos cargos

• Diretor Geral

Carga horária semanal: 44 horas

Formação exigida: Graduação em Administração, Engenharia, Gestão Pública, Ciências Ambientais ou áreas correlatas. Pós-graduação em Gestão de Projetos, Políticas Públicas ou áreas afins (desejável).

Competência e requisitos: Capacidade de liderança estratégica e tomada de decisão; habilidade de articulação institucional em nível estadual e territorial; domínio de gestão por resultados, metas e indicadores; capacidade de coordenação de equipes multidisciplinares; organização, comunicação institucional e visão sistêmica do projeto; Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria B; disponibilidade para deslocamentos institucionais.

Atribuições: Exercer a direção executiva e a governança do projeto; atuar como principal interlocutor institucional junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF; assegurar o cumprimento do objeto, metas, indicadores, prazos e limites financeiros do Contrato de Gestão; supervisionar as coordenações técnicas e administrativas; promover a integração entre os eixos; deliberar sobre ajustes estratégicos e operacionais; acompanhar e reportar o desempenho físico, financeiro e institucional do projeto.

• Gerente de Contratos

Carga horária semanal: 44 horas

Formação exigida: Graduação em Administração, Direito, Engenharia, Gestão Pública ou áreas correlatas.

Competência e requisitos: Domínio de gestão contratual; acompanhamento de metas, indicadores e cronogramas; organização e controle de prazos; comunicação institucional; capacidade de articulação com áreas técnicas e administrativas; CNH categoria B.

Atribuições: Coordenar a execução do Contrato de Gestão; acompanhar metas, indicadores, prazos e entregas; apoiar a governança e a prestação de contas; articular-se com o Instituto Estadual de Florestas – IEF e com as equipes técnicas; gerenciar contratos de Pagamento por Serviços Ambientais, sanear inconformidades do Pagamento por Serviços Ambientais; consolidar informações gerenciais do projeto; apoiar a gestão de riscos e a tomada de decisão estratégica, assegurando a aderência às diretrizes do Instituto Estadual de Florestas – IEF.

• Coordenador Financeiro

Carga horária semanal: 44 horas

Formação exigida: Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou áreas correlatas. Pós-graduação em Gestão Financeira, Contabilidade Pública, Administração Pública ou áreas afins (desejável).

Competência e requisitos: Domínio de execução orçamentária e financeira; planejamento e controle de despesas; conhecimento de prestação de contas em contratos de gestão ou instrumentos congêneres; organização documental e rastreabilidade financeira; elaboração de relatórios gerenciais; atenção a prazos e conformidade; articulação com áreas técnicas e órgãos de controle; CNH categoria B (desejável).

Atribuições: Planejar, coordenar e executar a gestão administrativa, orçamentária e financeira do Contrato de Gestão; controlar fluxos financeiros e despesas; supervisionar rotinas administrativas e financeiras; assegurar a conformidade documental e financeira; coordenar e apoiar a prestação de contas; acompanhar a execução orçamentária do projeto; operacionalizar procedimentos financeiros relacionados ao Pagamento por Serviços Ambientais, quando aplicável; articular-se com o Instituto Estadual de Florestas – IEF e demais instâncias de governança, garantindo aderência às normas vigentes.

• Analista de Compras e Contratações

Carga horária semanal: 44 horas

Formação exigida: Graduação em Administração, Economia, Engenharia, Direito ou áreas correlatas.

Competência e requisitos: Conhecimento de processos de aquisição e contratação; elaboração de termos de referência; pesquisa de preços e cotações; organização documental; controle de fornecedores; atenção à conformidade e prazos; CNH categoria B (desejável).

Atribuições: Planejar e executar processos de aquisição de bens e contratação de serviços; Contrato de Gestão.

- **Analista Administrativo/Financeiro**

Carga horária semanal: 44 horas

Formação exigida: Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou áreas correlatas.

Competência e requisitos: Conhecimento em execução orçamentária e financeira; organização documental e controle de custos; atenção a prazos e conformidade administrativa; elaboração de relatórios financeiros; articulação com áreas técnicas; CNH categoria B; disponibilidade para deslocamentos institucionais quando necessário.

Atribuições: Gerir a execução administrativa, orçamentária e financeira do Contrato de Gestão; controlar custos e fluxos financeiros; apoiar a prestação de contas; assegurar conformidade documental e financeira; operacionalizar procedimentos financeiros relacionados ao PSA, quando aplicável; articular-se com o Instituto Estadual de Florestas – IEF e áreas técnicas, garantindo rastreabilidade e aderência às normas vigentes.

- **Coordenador Técnico - Eixo I**

Carga horária semanal: 44 horas

Formação exigida: Graduação em Sociologia, Geografia, Ciências Sociais, Pedagogia ou áreas correlatas.

Competência e requisitos: Domínio de metodologias participativas e princípios da educação popular; capacidade de planejamento e supervisão de equipes de campo; habilidade de mediação e diálogo com diferentes públicos no meio rural; organização de agendas, metas e cronogramas territoriais; comunicação clara e elaboração de relatórios técnicos; CNH categoria B; disponibilidade para deslocamentos frequentes e atuação em campo.

Atribuições: Planejar, coordenar e supervisionar tecnicamente as ações de mobilização social e adesão qualificada; definir estratégias de engajamento territorial; validar metodologias e instrumentos de mobilização; organizar e acompanhar a agenda de campo das equipes; supervisionar reuniões comunitárias, oficinas, visitas técnicas e demais ações presenciais; assegurar a correta aplicação das metodologias participativas; acompanhar indicadores de adesão qualificada; consolidar registros, relatórios e evidências das atividades; articular-se com lideranças locais, prefeituras, associações e parceiros institucionais; reportar periodicamente o desempenho do eixo ao Gerente de Contratos.

- **Extensionista Rural**

Carga horária semanal: 44 horas

Formação exigida: Graduação em Ciências Agrárias, Ciências Sociais, Geografia, Pedagogia ou áreas correlatas.

Competência e requisitos: Conhecimento da legislação ambiental aplicada ao meio rural (regularização ambiental de imóveis rurais); habilidade de comunicação e facilitação de processos participativos; organização de agendas e metas; coleta e sistematização de dados de campo; proatividade; CNH categoria B; disponibilidade para deslocamentos frequentes em áreas rurais. Capacidade de diagnosticar o sistema produtivo, identificar limitações do manejo atual e propor Pagamento por Serviços Ambientais e alternativas viáveis que conciliem produtividade, conservação do solo e da água, redução de custos e maior resiliência ambiental.

Atribuições: Executar atividades de campo relacionadas à mobilização social e engajamento territorial; orientar proprietários/possuidores rurais sobre as etapas do projeto; apoiar diagnósticos e ações de regularização ambiental de imóveis rurais; aplicar instrumentos de adesão qualificada; registrar e sistematizar informações de campo; articular-se com lideranças locais e parceiros institucionais; contribuir para o cumprimento das metas pactuadas.

- **Coordenador Técnico - Eixos II, III, IV, V e VI**

Carga horária semanal: 44 horas

Formação exigida: Graduação em Engenharia Florestal, Engenharia Agrônoma ou Agronomia. Registro ativo no respectivo conselho profissional.

Competência e requisitos: Domínio da legislação ambiental aplicada ao meio rural; capacidade de coordenação técnica e supervisão de equipes multidisciplinares; organização de fluxos operacionais e acompanhamento de indicadores; capacidade de análise técnica e tomada de decisão; elaboração e validação de relatórios técnicos; CNH categoria B; disponibilidade para deslocamentos frequentes em áreas rurais e Unidades de Conservação. Capacidade de diagnosticar o sistema produtivo, identificar limitações do manejo atual e propor alternativas viáveis que conciliem aumento da produtividade, conservação do solo e da água, redução de custos e maior resiliência ambiental.

Atribuições: Coordenar tecnicamente as ações de regularização ambiental, restauração florestal, Pagamento por Serviços Ambientais e governança técnica do projeto; supervisionar a operação dos blocos itinerantes de CAR e Pra Produzir Sustentável; validar critérios de elegibilidade e conformidade ambiental; acompanhar indicadores técnicos e ambientais; orientar a elaboração, validação e execução dos Projetos Individuais da Propriedade (PIP); acompanhar a implantação e manutenção das áreas restauradas e, quando aplicável, apoio à implementação de práticas conservacionistas complementares vinculadas à recuperação ambiental; verificar o atendimento aos critérios técnicos para liberação do Pagamento por Serviços Ambientais; assegurar aderência às diretrizes técnicas, operacionais e institucionais do Instituto Estadual de Florestas – IEF; apoiar a gestão de riscos técnicos e reportar o desempenho dos eixos ao Gerente de Contratos.

- **Técnico Florestal ou Agrícola**

Carga horária semanal: 44 horas

Formação exigida: Curso técnico em Florestas, Agropecuária ou áreas afins, com registro no conselho profissional competente.

Competência e requisitos: Capacidade de atuação em campo; orientação técnica básica a produtores e trabalhadores rurais; organização e registro de informações; trabalho em equipe; resolução de problemas operacionais; CNH categoria B; disponibilidade para deslocamentos frequentes em áreas rurais. Capacidade de diagnosticar o sistema produtivo, identificar limitações do manejo atual e propor alternativas viáveis que conciliem aumento da produtividade, conservação do solo e da água, redução de custos e maior resiliência ambiental.

Atribuições: Executar atividades de campo relacionadas à regularização ambiental de imóveis rurais e restauração florestal e, quando aplicável, apoio à implementação de práticas conservacionistas complementares vinculadas à recuperação ambiental; apoiar diagnósticos, demarcações e acompanhamentos técnicos; orientar proprietários e possuidores rurais; coletar e registrar dados de campo; apoiar equipes técnicas e contribuir para a execução integrada do projeto.

- **Analista de Geoprocessamento**

Carga horária semanal: 44 horas

Formação exigida: Graduação em Geografia, Engenharia Cartográfica, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Ambiental ou áreas correlatas.

Competência e requisitos: Domínio de softwares de Sistemas de Informações Geográficas (SIG); capacidade de análise espacial e territorial; organização e controle de bases cartográficas; atenção à qualidade e rastreabilidade dos dados; elaboração de mapas temáticos e produtos geoespaciais; CNH categoria B; disponibilidade para atividades de campo pontuais.

Atribuições: Realizar análises espaciais e territoriais do projeto; cruzar dados do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e outras bases oficiais; apoiar a priorização de áreas para intervenção e a identificação de áreas com passivos ambientais e necessidade de intervenção conservacionista associada; elaborar, atualizar e manter bases cartográficas, mapas temáticos e shapefiles; subsidiar tecnicamente os eixos temáticos; apoiar o monitoramento geoespacial e a sistematização das informações territoriais utilizadas no projeto.

- **Técnico em Geoprocessamento**

Carga horária semanal: 44 horas

Formação exigida: Curso técnico em Geoprocessamento, Cartografia ou áreas correlatas.

Competência e requisitos: Organização de bases cartográficas; georreferenciamento de imóveis; atenção à qualidade dos dados; trabalho integrado com equipes de campo; CNH categoria B; disponibilidade para deslocamentos.

Atribuições: Apoiar atividades de geoprocessamento do projeto; realizar georreferenciamento de imóveis; organizar e atualizar bases cartográficas; apoiar a pré-análise territorial; produzir mapas de suporte às equipes técnicas e de campo; contribuir para a padronização e confiabilidade das informações espaciais.

- **Analista de Comunicação Social e Marketing**

Carga horária semanal: 44 horas

Formação exigida: Graduação em Comunicação Social, Jornalismo, Relações Públicas, Marketing ou Publicidade e Propaganda.

Competência e requisitos: Planejamento de comunicação institucional; produção de conteúdos informativos; comunicação clara com públicos diversos; organização de eventos e ações presenciais; elaboração de relatórios e materiais institucionais; CNH categoria B; disponibilidade para deslocamentos e cobertura de atividades em campo.

Atribuições: Planejar e executar as ações de comunicação institucional do projeto; produzir materiais informativos e conteúdos técnicos; apoiar estratégias de engajamento territorial; divulgar resultados e ações do projeto; apoiar canais de transparência e ouvidoria previstos no Programa de Trabalho; zelar pela imagem institucional e pela clareza das informações disponibilizadas.

- **Técnico de TI**

Carga horária semanal: 44 horas

Formação exigida: Curso técnico ou graduação em Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação, Ciência da Computação ou áreas correlatas.

Competência e requisitos: Conhecimento em gestão de bases de dados; desenvolvimento de dashboards; suporte a sistemas e equipamentos; organização e segurança da informação; integração de dados; trabalho em equipe; CNH categoria B (desejável).

Atribuições: Criar e manter bases de dados estruturadas do projeto; desenvolver e atualizar dashboards e sistemas de monitoramento; apoiar a gestão e integração de dados dos eixos; dar suporte à infraestrutura tecnológica; apoiar as atividades de monitoramento, gestão da informação e integração de dados de todos os eixos do projeto.

Os cargos e respectivos quantitativos mínimos previstos nesta seção constam na Tabela 1 – Dimensionamento de Recursos Humanos Obrigatórios do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, sendo obrigatória a sua manutenção na proposta apresentada pela entidade sem fins lucrativos.

A ausência de qualquer um dos cargos previstos como obrigatórios ou o não atendimento ao quantitativo mínimo estabelecido caracterizará o descumprimento das exigências deste Edital, sujeitando a proposta às consequências previstas nas regras de julgamento e classificação.

A entidade proponente poderá prever outros cargos adicionais, promover ajustes na alocação de carga horária não listados nesta seção e ampliar o quantitativo dos cargos obrigatórios, desde que tais previsões estejam compatíveis com o limite financeiro global estabelecido no item 5.2 do Edital e devidamente justificadas na Estimativa de Custos.

A entidade deverá preencher, de forma consistente e fundamentada, tanto na Tabela 1 como na Tabela 2 do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, a pesquisa de mercado realizada para fins de definição das remunerações de cada cargo, observando-se integralmente as orientações constantes no item 3.1 do Edital.

Os critérios de avaliação definidos no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS avaliarão os aspectos relacionados à consistência técnica, coerência econômica e adequação da Estimativa de Custos apresentada pelas entidades sem fins lucrativos.

6. JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO VIA CONTRATO DE GESTÃO

Em decorrência do rompimento da Barragem de Fundão, ocorrido em 05 de novembro de 2015, na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, consolidou-se um passivo socioambiental de grande magnitude, com impactos ambientais, sociais e econômicos de abrangência transestadual, afetando territórios dos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo. A complexidade, a extensão territorial e a persistência desses impactos demandam a implementação de ações estruturadas, integradas e de longo prazo voltadas à reparação ambiental e à recuperação da funcionalidade ecológica da bacia.

As ações de reparação foram objeto de instrumentos jurídicos específicos, incluindo o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) e, posteriormente, o Acordo de Reparação do Rio Doce, homologado em 06 de novembro de 2024, que estabeleceu obrigações definitivas e sistêmicas voltadas à restauração, recuperação, compensação e indenização dos danos socioambientais e socioeconômicos coletivos e difusos.

A execução dessas ações exige elevada capacidade de coordenação interinstitucional, flexibilidade administrativa, capilaridade territorial e foco em resultados, características que justificam a adoção de modelo específico de parceria para a implementação da política pública de recuperação ambiental na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

A opção pela execução das ações por meio da celebração de Contrato de Gestão com entidade sem fins lucrativos qualificada fundamenta-se na magnitude e na complexidade do passivo ambiental e socioeconômico remanescente na Bacia Hidrográfica do Rio Doce. Trata-se de uma intervenção com características eminentemente projetizadas, dotada de escopo territorial delimitado, recursos vinculados à origem judicial da reparação e metas físicas e temporais claramente definidas. A extensão territorial da bacia, o elevado volume de atividades a serem implementadas e a diversidade do público-alvo, que inclui pequenos produtores rurais, comunidades tradicionais e diversos entes municipais, impõem desafios que demandam um modelo de gestão flexível, descentralizado, orientado a resultados e com elevada capacidade de execução em campo.

A complexidade técnica, operacional e logística inerente às ações de restauração ecológica, regularização ambiental, mobilização social e implementação de instrumentos econômicos ambientais, como o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), e, de forma complementar, intervenções conservacionistas vinculadas à proteção e sustentabilidade das áreas em recuperação, requer elevada capilaridade territorial, agilidade administrativa e capacidade de articulação em rede. Tais requisitos são compatíveis com a atuação de entidade sem fins lucrativos com experiência comprovada na execução de projetos socioambientais de grande escala.

A parceria com o Terceiro Setor permite ao Instituto Estadual de Florestas – IEF ampliar sua capacidade operacional por meio da mobilização de equipes multidisciplinares, da presença continuada nos territórios de intervenção, da gestão eficiente de insumos e infraestrutura operacional necessária à execução do projeto, da contratação célere de serviços especializados e da implementação de mecanismos inovadores de incentivo à conservação ambiental. Esse arranjo favorece maior proximidade com o público beneficiário e eleva a eficiência e a efetividade das entregas.

Do ponto de vista jurídico-normativo, a celebração do Contrato de Gestão encontra pleno amparo na Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais no Estado de Minas Gerais e institui o Programa de Descentralização da Execução de Serviços, sob coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG. Referida legislação, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.553/2018, estabelece regime jurídico próprio e específico para a formalização de Contrato de Gestão, enquanto instrumentos de cooperação entre o Estado e entidades qualificadas, distinto do marco normativo aplicável às parcerias regidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC). Nesse modelo, o Contrato de Gestão constitui instrumento finalístico voltado à execução de atividades de interesse público, mediante definição de metas, indicadores de desempenho, mecanismos de controle, monitoramento e avaliação de resultados, conforme diretrizes próprias do sistema estadual de Organizações Sociais.

Nesse contexto, o Contrato de Gestão configura-se como instrumento de cooperação finalístico, voltado à execução da política pública, mediante definição de metas, indicadores de desempenho, mecanismos de controle, monitoramento e avaliação de resultados. A atuação da entidade sem fins lucrativos não substitui nem transfere as competências legais do Instituto Estadual de Florestas – IEF, que permanece responsável pela formulação da política pública, pela definição das diretrizes técnicas, pelo monitoramento, pela fiscalização e pela avaliação dos resultados, cabendo à entidade parceira a execução operacional e o apoio técnico especializado necessários à ampliação da capacidade estatal.

Tal modelo revela-se o instrumento mais adequado para assegurar escala, capilaridade territorial e eficiência operacional às ações de interesse público, preservando-se integralmente o papel institucional do Instituto Estadual de Florestas – IEF e garantindo a aderência aos princípios da administração pública, aos mecanismos de controle e às metas de desempenho estabelecidas no Contrato de Gestão.

Portanto, diante da magnitude das obrigações de reparação integral decorrentes do Acordo de Reparação do Rio Doce e da necessidade de maximizar o impacto positivo dos recursos, justifica-se técnica e juridicamente a celebração de Contrato de Gestão com entidade qualificada como Organização Social. Este modelo, fundamentado na Lei Estadual nº 23.081/2018, oferece a flexibilidade administrativa necessária para a realização de aquisições e contratações de serviços com a celeridade que a reparação exige, observando-se os princípios da administração pública, mas sob regulamento próprio. Ademais, a parceria permite a instrumentalização da expertise técnica especializada da entidade parceira, assegurando maior eficiência, efetividade e qualidade na entrega dos resultados socioambientais, em consonância com os compromissos assumidos judicialmente pelo Estado de Minas Gerais.

Marina Fernandes Dias

Diretora de Conservação e Recuperação de Ecossistemas - DCRE/IEF

De acordo

Letícia Capistrano Campos

Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF



Documento assinado eletronicamente por **Marina Fernandes Dias, Diretora**, em 24/06/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Capistrano Campos, Diretor(a) Geral**, em 24/06/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142769899** e o código CRC **20E54478**.

Referência: Processo nº 2100.01.0019186/2026-52

SEI nº 142769899